



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos



Página 15 de 21

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024
CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Razão Social:	RESOLUTA CENTRO AUDITIVO LTDA
CNPJ:	24.052.455/0002-08
Endereço:	R. PORTO ALEGRE, 2310 SALA-10
Representante Legal:	MACLEISER INES TOSATI
CPF:	022.731.709-20
RG:	9.879.172

A proponente acima identificada vem requerer o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE APARELHOS AUDITIVOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC, COM SUBSÍDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A FILA DO SISREG, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PRINCÍPIO DE EQUIDADE, e declara neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento citado, inclusive com os procedimentos, valores e instruções gerais constantes no decorrer do Edital e seus anexos.

Solicita credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24	UND	SUBSÍDIO PAGO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE À EMPRESA CREDENCIADA PARA O FORNECIMENTO DE UMA UNIDADE DE APARELHO AUDITIVO (DIREITA OU ESQUERDA) A PACIENTE DO MUNICÍPIO, SENDO O VALOR RESTANTE OBRIGAÇÃO DO PACIENTE.	R\$ 1.300,00	R\$ 31.200,00
VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO					R\$ 31.200,00

(Adequar tabela conforme os itens aos quais a empresa deseja se credenciar)

Bandeirante-SC, 17 de Janeiro de 2024.

Assinatura do representante legal da proponente

Nome e CPF 022.731.709-20

Macleiser I. Tos.
Fonoaudióloga
CRF PR 8701

Amanda M. P. P.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos



Página 16 de 21

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024

CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Razão Social:	RESOLUTA CENTRO AUDITIVO LTDA
CNPJ:	24.052.455/0002-08
Endereço:	R. PORTO ALEGRE, 2310 SALA - 10
Representante Legal ou Procurador:	MACLEISER INES TOSATI
CPF:	022.731.709-20
RG:	2.879.172

A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, Sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante: MACLEISER INES TOSATI
Endereço completo: R. PORTO ALEGRE - 2310 SALA 10
CPF: 022.731.709-20
RG: 2.879.172
Telefone / WhatsApp: (49) - 98434-3377 ou (49) 3026 0787
E-mail: resoluta02@gmail.com.

Bandeirante-SC, 17 de janeiro de 2024.

Macleiser I. Tosati
Fonodolmista
(CPF nº 022.731.709-20)

Assinatura do representante legal da proponente

Nome e CPF - 022.731.709-20
MACLEISER INES TOSATI

Amenda n.p.m.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 235324
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: RESOLUTA CENTRO AUDITIVO LTDA

Raiz do CNPJ: 24.052.455

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECÓ

Endereço da sede : AV PORTO ALEGRE D

Certidão emitida às 20:33 de 10/05/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

Amanda M. Gomes

**À SECRETARI DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

RESOLUTÀ CENTRO AUDITIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.052.455/0002-08 por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **Macleiser Ines Tosati**, portador(a) do C.P.F nº 022.731.709-20

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chapécó, SC, 17 de janeiro de 2024.

Macleiser I. Tosati
Fonoaudióloga
CPF: 022.731.709-20

Macleiser Ines Tosati
CPF: 022.731.709-20

Amanda n. p. c.

DECLARAÇÃO

Ref.: Fga: MACLEISER INES TOSATI

Inscrição : CRFa 3 - 8701

Data: 08/06/2018

Declaramos para os devidos fins que a profissional acima citada é responsável técnica da empresa RESOLUTA CENTRO AUDITIVO LTDA. Empresa inscrita neste Conselho Regional sob no CRFa 3 - PJ-001896, CNPJ 24052455000208, e sua situação encontra-se plenamente regular até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

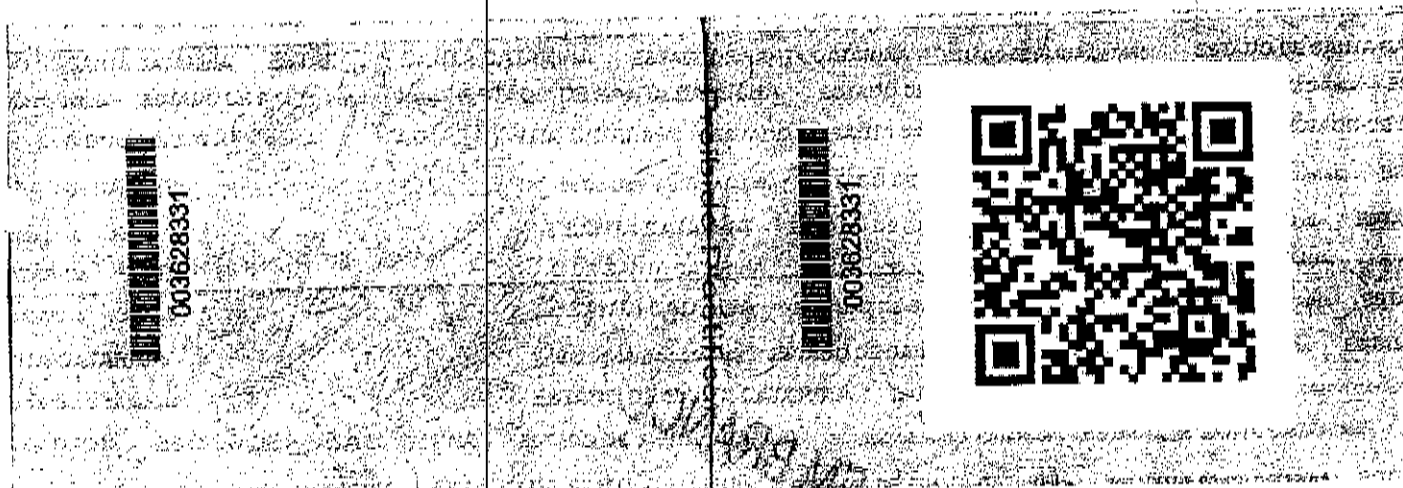
O prazo de validade desta declaração é de 30 dias a partir dessa data.

Curitiba, 05 janeiro 2024



Ego. Celso Luiz G. dos Santos Junior
CRFa 3-9103
Presidente

Amomela M. P. ecom



2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Secretaria de Maria Schurhaus Weber - Tabela
Av. Brasil nº 75, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 88920-000 - Fone: 48 9433 0976
tabelionatosc@ig.com.br
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Xanxerê/SC, 18 de janeiro de 2024. RG de Macleiser Ines Tosati

Em testemunho da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER
Escritor de Notas

Emol: R\$5,03 FRJ: R\$1,14 ISS: R\$R\$50,15
R\$6,32
Selo digital de Fiscalização: Normal
GXRD4778-2998

Controle de Arquivo: 000 000 000 000 000 000



Amanda W. P. P. P.



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
CARTÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
VÁLID COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM PE PÚBLICA
Art. 1º da Lei nº 8.208, de 7 de maio de 1979

Nome: **MACLEISERINES TOSATI**

Inscrição nº: **8701** Exatidão em: **03/11/2021**

Região: **003 - Conselho Regional de Fonoaudiologia 3ª região**

CPE: **022.731.708-20** Registro Geral - RG: **2879172**

CRFa
3ª Região

Assinatura do Portador

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sônia Maria Schuchbauer Weber - Tabelião
Av. Brasil nº 78, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89821-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelao.xanxeremg@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO:
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé em Xanxerê/SC, 18 de janeiro de 2024. Conselho regional de fonoaudiologia de Macleiser Ines Tosati

Em testemunho da verdade,

EDUARDO ZARPELON-WEBER -
Escrevente Notarial

Emol: R\$5,03 FRJ: R\$1,14 ISS: R\$R\$0,15 =
R\$6,32
Selo digital de Fiscalização: Normal
GXRO4777-3DAF

Conferir os dados do ato com o selo digital.



Procurador
Dr.
ARI LUIZ TOSATI

Mãe
IONE TEREZINHA TOSATI

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
PATO BRANCO-PR

Data de Nascimento
17/11/1977

Assinatura
CELSO LUIZ DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE

EM BRANCO

Amorinda Mpecon

20 JAN 1971

CONTROLE: 12531913335908 CPF SOLICITANTE: 023.043.359-69 NIRE: 42205419695 EMITIDA: 16/01/2024 PROTOCOLO: 246184590

JUCESC 0291

CONTRATO SOCIAL
TOSATI & JORGENSEN APARELHOS AUDITIVOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **MACLEISER INES TOSATI JORGENSEN**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 17/11/1977, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **FONOAUDIOLOGA**, CPF/MF nº 022.731.709-20, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 2.879.172, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 264, APARTAMENTO 225, CENTRO, XANXERE, SC, CEP 89.820-000, BRASIL;**

MARSON ANDRE JORGENSEN nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 03/10/1978, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESÁRIO**, CPF/MF nº 939.346.610-68, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 1070371529, órgão expedidor SJSRS - RS, residente e domiciliado no(a) **RUA BARAO DO RIO BRANCO, 264, APARTAMENTO 225, CENTRO, XANXERE, SC, CEP 89.820-000, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **TOSATI & JORGENSEN APARELHOS AUDITIVOS LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 264, APT 225, CENTRO, XANXERE, SC, CEP 89.820-000.**

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS MÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS MÉDICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES FONOAUDIOLÓGICOS.**

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%		VALORES
1	MACLEISER INES TOSATI JORGENSEN	99.000	99,00	R\$	99.000,00
2	MARSON ANDRE JORGENSEN	1.000	1,00	R\$	1.000,00
	TOTAL	100.000	100,00	R\$	100.000,00

Parágrafo Único: O capital social integralizado neste ato é de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) em moeda corrente nacional e o valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais) à integralizar até 13/01/2026, sendo que:

81600000020788

1/6 - D

JUCESC 0292

CONTRATO SOCIAL

TOSATI & JORGENSEN APARELHOS AUDITIVOS LTDA.



1 - MACLEISER INES TOSATI JORGENSEN integraliza R\$ 0,00 (zero reais) neste ato e a integralizar R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) até 13/01/2026.

2 - MARSON ANDRE JORGENSEN integraliza R\$ 1.000,00 (mil reais) neste ato.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro: Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios quotistas para subscrição em igualdade de proporção das quotas que possuírem, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo 1º do artigo 1.081 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A possível admissão de novos sócios deverá proceder de aprovação unânime de todos os sócios componentes da sociedade.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MACLEISER INES TOSATI JORGENSEN e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro:

O(s) sócio(s) detentor(es) do cargo de administrador(es), pode(m) estabelecer procurador(es) através de instrumento particular, para fins específicos, desde que respeitando o art. 1018 da lei 10406/2002.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade técnica pela atividade exercida pela sociedade caberá preferencialmente a um sócio componente da mesma, desde que devidamente habilitado, e em não sendo possível, a um profissional habilitado a ser contratado pela sociedade.

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social

Parágrafo Quarto: A título de PRÓ-LABORE o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações contábeis previstas no art. 176, da Lei n. 6404/76 em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, dispensando-se, todavia, sua publicação.

81600000020788

2/6 - D

Amanda M. P. P. P.



JUCESC 0293

CONTRATO SOCIAL TOSATI & JORGENSEN APARELHOS AUDITIVOS LTDA.

Parágrafo Primeiro: Os sócios determinam que tanto os lucros acumulados, quanto os lucros de exercícios em curso, poderão ser distribuídos em desproporção da composição do capital social da sociedade, se assim a totalidade do capital social desejar, desde que nenhum dos sócios componentes do quadro societário seja excluído totalmente das distribuições.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros de exercício em curso, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Quarto: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma a ser estabelecida entre os sócios.

Parágrafo Quinto: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensando com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

81600000020788

3/6 - D

Amanda Morcon

JUCESC 0294

CONTRATO SOCIAL TOSATI & JORGENSEN APARELHOS AUDITIVOS LTDA.



Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se à Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro:

Os haveres do sócio retirante, depois de apurado em Balanço Geral, serão pagos da seguinte forma:

- 1 °) O equivalente a 30% (trinta por cento) à vista, na retirada do mesmo.
- 2 °) O equivalente a 70% (setenta por cento) em até 12 (doze) pagamentos mensais corrigidos monetariamente.

Parágrafo Segundo: A quota liquidada será paga nas condições do parágrafo quarto abaixo.

Parágrafo Terceiro: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Quarto: O Balanço especial de que trata essa cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

81600000020788

4/6-D

Amanda M. Peron

JUCESC 0295

CONTRATO SOCIAL

TOSATI & JORGENSEN APARELHOS AUDITIVOS LTDA



Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário à aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o foro da comarca de XANXERÊ/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

81600000020788

5/6 - D

Amanda Marcon

JUCESC0296

CONTRATO SOCIAL
TOSATI & JORGENSEN APARELHOS AUDITIVOS LTDA.



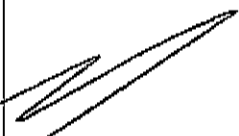
Cláusula Vigésima Segunda: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

XANXERÊ/SC, 13 de janeiro de 2016.



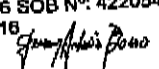
MACLEISER INES TOSATI JORGENSEN
CPF: 022.731.709-20



MARSON ANDRE JORGENSEN
CPF: 939.346.610-68

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2016 SOB Nº: 42205419695
Protocolo: 16/998544-0, DE 20/01/2016

TOSATI & JORGENSEN APARELHOS
AUDITIVOS LTDA



GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

81600000020788

6/6 - D



Amanda mpecon



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESOLUTA CENTRO AUDITIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.052.455/0002-08

Certidão nº: 53211470/2023

Expedição: 02/10/2023, às 15:35:38

Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESOLUTA CENTRO AUDITIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.052.455/0002-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Amanda M. Picon



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RESOLUTA CENTRO AUDITIVO LTDA**
CNPJ: **24.052.455/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:07 do dia 01/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2024.

Código de controle da certidão: **DD1A.810E.5EFB.F6FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Amor de Pecan



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RESOLUTA CENTRO AUDITIVO LTDA**
CNPJ/CPF: **24.052.455/0002-08**

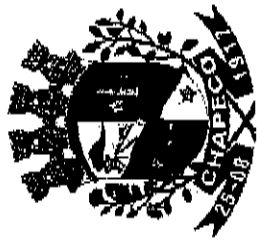
Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140394016218**
Data de emissão: **27/12/2023 14:24:55**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **24/06/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/01/2024 13:39:05

Amanda Mpecan



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV GETULIO DORNELES VARGAS - S 957
CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
64312 / 2023

Data de Emissão:
06/11/2023

Validade:
04/02/2024

CPF/CNPJ:
24.052.455/0002-08
Endereço:
231 D

Nome / Razão Social:
RESOLUTA CENTRO AUDITIVO LTDA
Bairro:
CENTRO

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Amanda W. P. Con

Código de Controle da Certidão/Número



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

24.052.455/0002-08

Razão Social:

RESOLUTA CENTRO AUDITIVO LTDA

Endereço:

AV PORTO ALEGRE - D 231 D ED MONDRIAN SALA 10 / CENTRO / CHAPECO / SC / 89802-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2023 a 26/01/2024

Certificação Número: 2023122802251204060700

Informação obtida em 03/01/2024 08:32:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Amanda M. Pereira



imprimir

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

22/11/2023
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação									
CADASTRO-NO-CNES-EM-15/2/2020—ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 21/11/2023									
Nome:	CNES:	CNPJ:							
M CENTRO AUDITIVO RESOLUTA	0038431	24052455000208							
Nome Empresarial:	CPF:	Personalidade:							
RESOLUTA CENTRO AUDITIVO LTDA	--	JURÍDICA							
Logradouro:	Número:								
PORTO ALEGRE	2310								
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:					
SAL 10	CENTRO	89802130	CHAPECO	SC					
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:						
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	OUTROS	MUNICIPAL	INDIVIDUAL						

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	0
Outros	3

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	0

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos



Amanda W. Peron

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
AUDIOMETRO DE DOIS CANAIS	1	1	SIM
AUDIOMETRO DE UM CANAL	1	1	SIM
CABINE ACUSTICA	1	1	SIM
EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS POR PRODUTO DE DISTORCAO	1	1	SIM
EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSIENTES	1	1	SIM
HI-PRO	1	1	SIM
IMITANCIOMETRO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
CONTROLE AMBIENTAL/AR-CONDICIONADO CENTRAL	3	0	SIM
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito:			
RESIDUOS BIOLOGICOS			
RESIDUOS COMUNS			

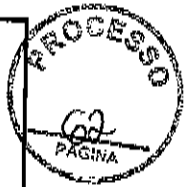
Instalações Físicas para Assistência			
AMBULATORIAL			
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:	
CLINICAS BASICAS	2	0	
Serviços de Apoio			
Serviço:			Característica:

Serviços Especializados							
Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:	Hospitalar:	SUS:	Hosp.:	SUS:
107	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
164	SERVICO DE ORTESES, PROTESES E MAT ESPECIAIS EM REABILITACAO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
135	SERVICO DE REABILITACAO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Serviços e Classificação							
Código:	Serviço:	Classificação:			Terceiro: CNES:		
107 - 004	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	DIAGNOSTICO EM AUDIOLOGIA/OTOLOGIA			NÃO		
164 - 005	SERVICO DE ORTESES, PROTESES E MAT ESPECIAIS EM REABILITACAO	DISPENSACAO DE OPM AUDITIVA			NÃO		

Amoroso Mpecon

135 - 010	SERVICO DE REABILITACAO	ATENCAO FONOAUDIOLOGICA	NÃO	NAO INFORMADO
-----------	-------------------------	-------------------------	-----	---------------

Amanda M. P. de M.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.052.455/0002-08 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/2018	
NOME EMPRESARIAL RESOLUTA CENTRO AUDITIVO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M CENTRO AUDITIVO RESOLUTA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV PORTO ALEGRE D		NÚMERO 231 D		COMPLEMENTO EDIF MONDRIAN SALA 10	
CEP 89.802-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CHAPECO		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCESSOS@CONCEITOCONTABILIDADE.CNT.BR			TELEFONE (49) 3382-2800		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2023 às 15:50:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Amanda n/presm



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: FERNANDO KRAHL	
CPF/CNPJ: 023.043.359-69	
Email: processos@conceitocontabilidade.cnt.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: RESOLUTA CENTRO AUDITIVO LTDA	
NIRE: 42205419695	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
42205419695	7
TOTAL DE PÁGINAS	7
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 125.319.133.359.08	
Emissão: 16/01/2024 14:14:04	

SANTA CATARINA, Terça-Feira, 16 de Janeiro de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

Protocolo: 246184590



Amanda r. p. con



TOSATI & JORGENSEN APARELHOS AUDITIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Sete de Setembro, 195 – Sala 01 – Centro – CEP 89.820-000 – Xanxerê – Santa Catarina, inscrita no CNPJ (MF) nº 24.052.455/0001-19, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42205419695 em 26 de janeiro de 2016, e sua

FILIAL 001, situada na Avenida Porto Alegre, 231 D – Sala 10 – Edifício Mondrian – Centro – CEP 89.802-130 – Chapecó – Santa Catarina, inscrita no CNPJ (MF) nº 24.052.455/0002-08, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42901190025, em 21 de março de 2018, por seus sócios:

MACLEISER INES TOSATI, brasileira, natural de Pato Branco, estado do Paraná, nascida em 17 de novembro de 1977, divorciada, Fonoaudióloga inscrita no CRFa 3 – 8.701, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 264 – Apartamento 225 – Centro – CEP 89.820-000 – Xanxerê – Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade nº 2.879.172, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina e CPF (MF) nº 022.731.709-20; e

ARI LUIZ TOSATI, brasileiro, natural de Casca, estado do Rio Grande do Sul, nascido em 14 de março de 1947, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Contador registrado no CRC (SC) sob nº 11.698, residente e domiciliado na Rua Luiz Spuldaro, 378 – Bairro Primo Tacca – CEP 89.820-000 – Xanxerê – Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 17/R-353.139, expedida pela Secretaria de Segurança e Informação do Estado de Santa Catarina e CPF (MF) nº 052.356.779-00, neste ato representado por sua procuradora Macleiser Ines Tosati, acima já qualificada;

Resolvem de livre e espontânea vontade alterar sua razão social, quadro societário e consolidar seu contrato social e suas quatro alterações contratuais com base nas exigências da Lei 10.406/2002.

DAS CLÁUSULAS ALTERADAS

Cláusula Primeira:

A sociedade adotará o nome empresarial **“RESOLUTA CENTRO AUDITIVO LTDA”**, e se regerá por este instrumento e pela legislação que lhe for aplicável.

Cláusula Segunda:

O sócio **ARI LUIZ TOSATI**, acima já qualificado, não desejando mais permanecer na sociedade, vende integralmente suas quotas, já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, para **MACLEISER INES TOSATI**, acima já qualificada, um montante de 1.000 (uma mil) quotas de capital, no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, num valor total de R\$.1.000,00 (um mil) reais, equivalente a 1,00% (um por cento) do capital social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/11/2020

Arquivamento 20202639410 Protocolo 202639410 de 17/11/2020 NIRE 42205419695

Nome da empresa RESOLUTA CENTRO AUDITIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229494009260049

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

18/11/2020

Amendo mpecon



http://assinador.pscs.com.br/assinadormex/autenticacao?chave1=AsaY0g4K8ssiu4_NaX0siw7echave2=Ug8cwmsph_-ck6j5CvaurA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02273170920-MACLEISER INES TOSATI

Parágrafo Único: O sócio que ora vende integralmente suas quotas de capital, dá total quitação a **MACLEISER INES TOSATI**, por ter recebido da mesma o que lhe é de direito, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

DAS CLÁUSULAS ALTERADAS, AJUSTADAS E CONSOLIDADAS

Em conformidade com a Lei 10.406/2002 a sociedade procede alterações e consolidação de seu contrato social que passa a partir desta alteração a possuir a redação abaixo:

Da Denominação, Sede, Objeto e Enquadramento da Sociedade

Cláusula Primeira:

A sociedade adota o nome empresarial **"RESOLUTA CENTRO AUDITIVO LTDA"**, e se rege por este instrumento e pela legislação que lhe for aplicável.

Cláusula Segunda:

A sociedade tem sua sede social na Rua Sete de Setembro, 195 – Sala 01 – Centro – CEP 89.820-000 – Xanxerê – Santa Catarina, podendo estabelecer filiais em todo o território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes; e sua

Filial 001 é situada na Avenida Porto Alegre, 231 D – Sala 10 – Edifício Mondrian – Centro – CEP 89.802-130 – Chapecó – Santa Catarina.

Cláusula Terceira:

O objeto da sociedade é a exploração por conta própria dos ramos de:

- a) Comércio atacadista de próteses e artigos médicos;
- b) Comércio varejista de próteses e artigos médicos;
- c) Prestação de serviços de fonoaudiologia;
- d) Prestação de serviços de realização de exames fonoaudiológicos.

Cláusula Quarta:

A sociedade, em atendimento as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, se enquadra como **Microempresa – ME**.

Do Capital Social e Prazo de Duração

Cláusula Quinta:

O capital social subscrito é de R\$.100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, entre os sócios da seguinte forma:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/11/2020

Arquivamento 20202639410 Protocolo 202639410 de 17/11/2020 NIRE 42205419695

Nome da empresa RESOLUTA CENTRO AUDITIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229494009260049

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

18/11/2020

Amendo n.º 11/2020



*** **MACLEISER INES TOSATI**, acima já qualificada, subscreveu um montante de R\$.100.000,00 (cem mil reais), equivalentes a 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de 100,00% (cem por cento) do capital social, sendo o montante de R\$.41.000,00 (quarenta e um mil reais), equivalentes a 41.000 (quarenta e um mil) quotas de capital já integralizados em moeda corrente nacional, mantendo a integralizar o montante de R\$.59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), equivalentes a 59.000 (cinquenta e nove mil) quotas de capital, até 13 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas de capital, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta:

A sociedade iniciou suas atividades em 26 de janeiro de 2016 e sua Filial 001 iniciou suas atividades em 21 de março de 2018, e ambas possuem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Da Administração, Remuneração e Exercício Social

Cláusula Sétima:

A administração da sociedade é exercida isoladamente pela sócia **MACLEISER INES TOSATI**, que representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sempre isoladamente, podendo para tanto: movimentar contas de depósitos, emitir e endossar cheques, assinar propostas ou contratos de abertura de conta, autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta ou outro meio legal, verificar saldos, solicitar extratos de contas, requisitar talões de cheques, receber e dar quitação, emitir título de crédito comercial, alienar, hipotecar, dar em penhor, assinar fiança, transigir, firmar compromissos, renunciar direitos, confessar, endossar, aceitar e avalizar títulos, contrair empréstimos e/ou financiamentos, substabelecer, ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamentos, assinar instrumentos de crédito, assinar aditivos de qualquer espécie, assinar contratos de abertura de crédito, dentre outros poderes atribuídos ao cargo.

Cláusula Oitava:

O(s) sócio(s) no exercício da administração e de cargo(s) na sociedade terá(ão) direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", uma importância a ser estipulada por todos os sócios componentes da sociedade.

Cláusula Nona:

Os administradores, sejam eles administradores sócios ou administradores não sócios, podem estabelecer procuradores através de instrumento público e/ou particular, para fim de bem representá-los, desde que respeitando o art. 1.081 da Lei 10.406/2002.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/11/2020

Arquivamento 20202639410 Protocolo 202639410 de 17/11/2020 NIRE 42205419695

Nome da empresa RESOLUTA CENTRO AUDITIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229494009260049

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020 por Blasco Borges Barcellus - Secretário-geral

18/11/2020

Amendo Mpcem



Cláusula Décima:

Os sócios componentes da sociedade ficam através deste instrumento, proibidos de, em nome da empresa, avalizar e/ou afiançar terceiros, sob pena de nulidade do ato praticado.

Cláusula Décima Primeira: A responsabilidade técnica pela atividade exercida pela sociedade caberá preferencialmente a um sócio componente da mesma, desde que devidamente habilitado, e em não sendo possível, a um profissional habilitado a ser contratado pela sociedade.

Cláusula Décima Segunda:

O exercício social findará todo dia 31 de dezembro de cada ano, quando será produzido o Balanço Geral, com demonstração de lucros e perdas, cabendo ao sócio único os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros de exercício em curso, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Da Declaração de Desimpedimento do Exercício do Comércio

Cláusula Décima Terceira:

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Do Falecimento dos Sócios

Cláusula Décima Quarta:

Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, a sociedade poderá ser dissolvida, porém o desejando, os herdeiros do falecido poderão continuar com a sociedade.

Parágrafo Único: Havendo mais de um herdeiro, os mesmos deverão escolher e nomear entre si, aquele que os representará na sociedade. No caso de os herdeiros não desejarem continuar na sociedade, se fará o Balanço Geral, e uma vez apurado o Patrimônio Líquido, os haveres a que terão direito deverão ser pagos em até 12 (doze) meses corrigidos monetariamente.



18/11/2020

Amenda n.º 1



Das Disposições Finais

Cláusula Décima Quinta:

Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê - Santa Catarina, para dirimir as questões obscuras ou não previstas no presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular for lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o em via única destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Xanxerê/SC, 13 de novembro de 2020.

Assinado digitalmente por:

Macleiser Ines Tosati
CPF (MF) nº 022.731.709-20

Ari Luiz Tosati
CPF (MF) nº 052.356.779-00
Representado por Macleiser Ines Tosati



18/11/2020

Amendo n/pcem



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



202639410

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RESOLUTA CENTRO AUDITIVO LTDA
PROTOCOLO	202639410 - 17/11/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42205419695
CNPJ 24.052.455/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2020
SOB N: 20202639410

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202639410

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02273170920 - MACLEISER INES TOSATI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/11/2020

Arquivamento 20202639410 Protocolo 202639410 de 17/11/2020 NIRE 42205419695

Nome da empresa RESOLUTA CENTRO AUDITIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229494009260049

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

18/11/2020

Amendo n/pcan



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DA SAÚDE
AV GETULIO DORNELES VARGAS - S 957
CNPJ 83.021.808/0001-82



Alvará Sanitário

Nº do Alvará: 2197 / 2023	Data de Emissão: 08/05/2023	Validade: 31/03/2024
A Prefeitura Municipal de Chapecó/SC, por meio da Vigilância Sanitária Municipal, conforme Lei Municipal nº 3496/1992, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3094/1993, e conforme a Lei Estadual nº 6320/1983, concede o presente Alvará Sanitário a:		
Nome / Razão Social: RESOLUTA CENTRO AUDITIVO LTDA	CNPJ / CPF: 24.052.455/0002-08	
Nome Fantasia: M CENTRO AUDITIVO RESOLUTA		
Logradouro: PORTO ALEGRE		
Complemento: EDIF MONDRIAN SALA 10	Número: 231 D	CEP: 89802130
Bairro: CENTRO	Cidade: CHAPECÓ / SC	
Inscrição Municipal: 56327	Inscrição Estadual: 258627620	Início de Atividade: 21/08/2020
Código de Autenticação: FBMN-YIHJ	Grau de Risco Sanitário: [Resolução 003/2021 - VISA S.C.]	
ATIVIDADE(S) SANITÁRIAS - CNAEs		
4773300-COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 8650006 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA 8640208 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS		
Observações: 21/03/2018 - 87800000016389 - Movimentação referente a importação de dados do Jucesc		
É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de autenticidade https://chapeco.meumunicipio.online/tributario/servlet/hwpcconsautocert		
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024	Chapecó, Santa Catarina Rua Mal. Floriano Peixoto, 700 L, Centro, 89801-501 (49) 3319-1400 / (49) 3321-0090	

Aminda Nelson



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTE

CNPJ: 11.290.422/0001-65 **Telefone:** (49) 3691-6573
Endereço: Avenida Santo Antônio, - Centro
CEP: 89905-000 - Bandeirante

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2024

Processo Adm.: 6/2024
Data do Processo: 16/01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 6/2024
b) **Nr. Licitação:** 4/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 15/02/2024
e) **Objeto da Licitação:** *CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE APARELHOS AUDITIVOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC, COM SUBSÍDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A FILA DO SISREG, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PRINCÍPIO DE EQUIDADE.*

Participante: RESOLUTA CENTRO AUDITIVO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SUBSÍDIO PAGO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE À EMPRESA CREDENCIADA PARA O FORNECIMENTO DE UMA UNIDADE DE APARELHO AUDITIVO (DIREITA OU ESQUERDA) A PACIENTE DO MUNICÍPIO, SENDO O VALOR RESTANTE OBRIGAÇÃO DO PACIENTE.	24,000	UN	1.300,00	31.200,00
Total do Participante:					31.200,00
Total Geral:					31.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade	03.001.10.302.0002.2048.3.3.90.00.00	R\$ 31.200,00

Bandeirante, 15/02/2024

EDUARDO OLIBONI
GESTOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Assinatura do Responsável


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
Gestor do Contrato: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE

 Avenida Santo Antônio - Centro - Bandeirante
 CEP: 89905-000 CNPJ: 11.290.422/0001-65 Telefone: (49) 3691-6573

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 128/2024

Processo Administrativo:	6/2024
Contrato:	8/2024
Sequencial do Contrato:	4411
Aditivo:	N/A
Data da Contratação:	15/02/2024
Data da Solicitação:	15/02/2024
Data de Homologação:	15/02/2024

Fornecedor: RESOLUTA CENTRO AUDITIVO LTDA
Telefone(s): 4933822800
CPF/CNPJ: 24.052.455/0002-08

Endereço: PORTO ALEGRE D, 231 D, null - 89802-130, CHAPECÓ - SC

E-mail: processos@conceitocontabilidade.cnt.br

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: CONFORME CONSTA NO EDITAL

Local de Entrega: CONFORME DESCRITO NO EDITAL

Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE APARELHOS AUDITIVOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC, COM SUBSÍDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A FILA DO SISREG, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

Observações: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE APARELHOS AUDITIVOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC, COM SUBSÍDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A FILA DO SISREG, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	24,000	UN	SUBSÍDIO PAGO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA CREDENCIADA PARA O FORNECIMENTO DE UMA UNIDADE DE APARELHO AUDITIVO (DIREITA OU ESQUERDA) A PACIENTE DO MUNICÍPIO, SENDO O VALOR RESTANTE OBRIGAÇÃO DO PACIENTE. - SUBSÍDIO PAGO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA CREDENCIADA PARA O FORNECIMENTO DE UMA UNIDADE DE APARELHO AUDITIVO (DIREITA OU ESQUERDA) A PACIENTE DO MUNICÍPIO, SENDO O VALOR RESTANTE OBRIGAÇÃO DO PACIENTE.		1.300,0000	31.200,00

Total Geral: 31.200,00

Bandeirante/SC, 15 de Fevereiro de 2024

Assinatura e carimbo do responsável





PUBLICAÇÃO

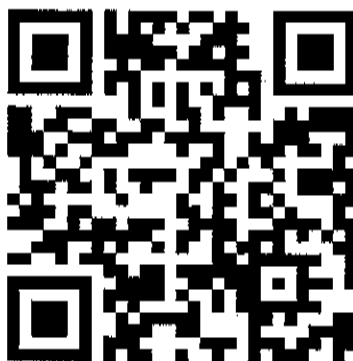
Nº 5622704: CONTRATO Nº 08/2024 SAÚDE

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Bandeirante

MUNICÍPIO

Bandeirante



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5622704>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

**EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2024****MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2024
CREDENCIAMENTO
HOMOLOGADO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024****CONTRATANTE**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.290.422/0001-65, com sede administrativa na Avenida Santo Antônio, nº 1115, Centro, Bandeirante, SC, CEP 89.905-000.

CREDENCIADA

A empresa **RESOLUTA CENTRO AUDITIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 24.052.455/0002-08**, com sede à Avenida Porto Alegre D, nº 231 D, Edifício Mondrian, Sala 10, Centro de Chapecó-SC, CEP 89.802-130, neste ato representado por sua Sócia, Senhora MACLEISER INES TOSATI, CPF sob nº 022.731.709-20 e demais documentos, denominada CREDENCIADA.

DO OBJETO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE APARELHOS AUDITIVOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC, COM SUBSÍDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A FILA DO SISREG, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

DO VALOR

O valor do Contrato será de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).**

DA VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO SERÁ CONTADO A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ A DATA DE 31 DE JANEIRO DE 2025,

Bandeirante, SC, 15 de fevereiro de 2024.

EDUARDO OLIBONI

Gestor do Fundo Municipal de Saúde



Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024 às 10:36, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5622646: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 06-2024 SAÚDE

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Bandeirante

MUNICÍPIO

Bandeirante



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5622646>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

**ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE****CNPJ:** 11.290.422/0001-65**Telefone:** (49) 3691-6573**Endereço:** Avenida Santo Antônio, - Centro**CEP:** 89905-000 - Bandeirante**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Nr.: 4/2024****Processo Adm.:** 6/2024**Data do Processo:** 16/01/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) **Nr. Processo:** 6/2024b) **Nr. Licitação:** 4/2024 - ILc) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitaçãod) **Data de Homologação:** 15/02/2024

e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE APARELHOS AUDITIVOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC, COM SUBSÍDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A FILA DO SISREG, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

Participante: RESOLUTA CENTRO AUDITIVO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SUBSÍDIO PAGO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE À EMPRESA CREDENCIADA PARA O FORNECIMENTO DE UMA UNIDADE DE APARELHO AUDITIVO (DIREITA OU ESQUERDA) A PACIENTE DO MUNICÍPIO, SENDO O VALOR RESTANTE OBRIGAÇÃO DO PACIENTE.	24.000	UN	1.300,00	31.200,00

Total do Participante: 31.200,00**Total Geral: 31.200,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Gestão dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade	03.001.10.302.0002.2048.3.3.90.00.00	R\$ 31.200,00

Bandeirante, 15/02/2024

EDUARDO OLIBONI

GESTOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinatura do Responsável



Prefeitura de Bandeirante



Prefeitura de

INEXIGIBILIDADE 04-2024 SAÚDE

DADOS GERAIS

Nº do Edital : INEXIGIBILIDADE 04-2024 SAÚDE

Modalidade : Inexigibilidade

Data da Abertura : 17/01/2024

Local : PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE-SC - SALA DE LICITAÇÕES - AVENIDA SANTO ANTONIO, Nº 1069 - CENTRO DE BANDEIRANTE - SC - CEP: 89.905-000

SETOR RESPONSÁVEL : LICITAÇÃO

ENTIDADE : PREFEITURA

Valor Global R\$: 31.200,00

Objeto : CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE APARELHOS AUDITIVOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC, COM SUBSÍDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A FILA DO SISREG, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PRINCÍPIO DE EQUIDADE

EDITAL E AVISOS

16/01/2024 - EDITAL PL. 06-2024, INX. 04-2024 Aparelhos Auditivos

ESCLARECIMENTOS E OUTROS

16/01/2024 - ETP - Aparelhos Auditivos

CONTRATOS E ADITIVOS

15/02/2024 - Extrato CT. 08-2024 RESOLUTA Aparelhos Auditivos

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

15/02/2024 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 06-2024 SAÚDE

STATUS DA LICITAÇÃO

16/01/2024 - Alterado Para Divulgado Aguardando Abertura

15/02/2024 - Alterado Para Encerrada - Homologada

← INEXIGIBILIDADE 03-2024 SAÚDE

07/2024 PREFEITURA – Dispensa →

Informações Municipais

Prefeito(a): CELSO BIEGELMEIER

Vice Prefeito(a): Neuri Biazzi

Microrregião: Microrregião do Extremo Oeste de Santa Catarina

Aniversário: 29/09

Habitantes: 2648 (IBGE/2019)

Eleitores: 2844 (TSE/2019)

PIB: R\$ 61.176.800,00 (IBGE/2018)

LICITAÇÃO

PROTOCOLO
ELETRÔNICOTransfere
gov.brCIDADÃO
WEB

👍 Você pode gostar